



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 13, de 15.01.2013

(Processo TRT7 nº 9385/2011)

(Trata-se de processo administrativo manejado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES DA SÉTIMA REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SINDISSÉTIMA, por meio do qual requer a concessão de efeitos financeiros retroativos ao pagamento das parcelas vencidas da concessão de auxílio-alimentação aos servidores requisitados, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nesta Corte Regional, à data de 29/04/2005, ou, alternativamente, aos 05 (cinco) anos anteriores a contar da concessão (11/05/2011 - DEJT nº 726/2011) ou a partir de 12/08/2010, data de protocolo do processo nº 0009114-94.2010.5.07.0000, que trata de proposição apresentada pelo Diretor Geral do TRT da 7ª Região.)

“Por maioria, deferir o pedido alternativo para determinar a retroação dos efeitos financeiros do auxílio-alimentação reconhecidos como devidos aos servidores requisitados, ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, com relação aos 05 (cinco) anos anteriores à decisão plenária (11/05/2011), desde que comprovem a satisfação, nesse período, dos requisitos dispostos no Ato TRT7 nº 2/2003, devidamente observado, quando da apuração dos créditos, o disposto nos seus artigos 3º, 5º e 9º, e condicionado, por fim, o pagamento, à disponibilidade orçamentária. Vencidos: as Desembargadoras Relatora, Presidente e o Desembargador **CLÁUDIO SOARES PIRES** que deferiam o pedido alternativo para fazer retroagir o benefício até a data do protocolo da proposição apresentada pelo Diretor Geral do TRT da 7ª Região, em 12/08/2010, bem como o Desembargador **ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO** que indeferia o pleito. Redigirá a Resolução o Desembargador Revisor.”

